



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DADOS GERAIS

- Número do processo:
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Administração - SEDEAD
- Responsável: Janio Schmitz



2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. para fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo em todas as Secretarias e suas Unidades, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência para desenvolvimento da atividade da administração pública em geral.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O objeto deste Termo de Referência deve obedecer ao que couber, ao disposto na Legislação a seguir:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

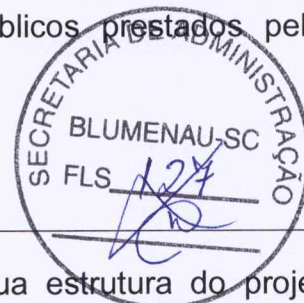
2.4.1. Qual é a legislação especial?

Resolução nº 414/2010 da ANEEL que dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

2.5. Justificativa da contratação

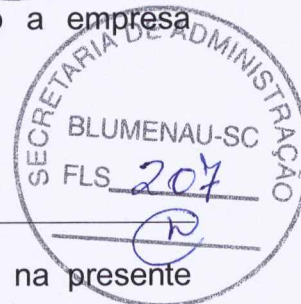


Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento continuado de energia elétrica a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados pelas Secretarias e suas Unidades.



2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

As Secretarias e suas unidades deverão estar com toda sua estrutura do projeto elétrico pronto para solicitação da ligação da energia elétrica junto a empresa contratada.



2.7. Análise dos riscos da contratação

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01

Risco: Atraso ou suspensão no processo licitatório.

Probabilidade: Baixa.

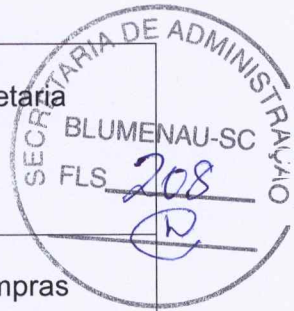
Impacto: Alto.

Dano: Atraso na contratação acarretará a interrupção do funcionamento da Prefeitura Municipal de Blumenau, suas Secretarias e Unidades.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço (SEDEAD/Compras)
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	Setor responsável pelo serviço (SEDEAD/Compra
3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço (PGM)
Id	Ação de Contingência	Responsável



1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	SEDEAD/Compras



Risco 02

Risco: Especificação Insuficiente para os serviços.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	SEDEAD/Compras / PGM
Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	PGM

- Probabilidade de Ocorrência dos Riscos: Baixa.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não



2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prazo para início da execução do objeto

Imediato.

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Imediato.

3.3. Local de entrega ou execução

Todas as Secretarias e suas Unidades da Administração Pública do Município de Blumenau.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



A aquisição do serviço será realizada de forma continuada com contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação deste serviço.

4.2. Forma de execução do contrato

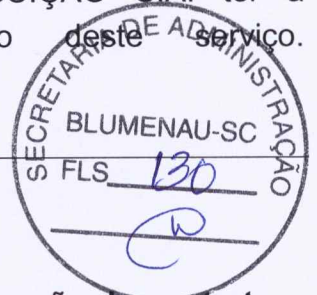
Fornecimento continuado

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Prazo Indeterminado por se tratar de contrato atípico

4.3. Prazo de vigência do contrato

Indeterminado.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

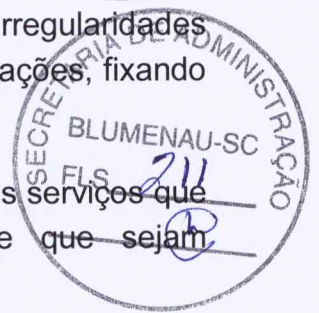
Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,



formalizando os eventuais pedidos de penalização da CONTRATADA, nos casos previstos neste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência.



Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Será indicado servidor para o devido gerenciamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, denominado Gestor do Contrato.

O Gestor do Contrato designado por meio de Portaria deverá efetuar o atesto das Notas Fiscais para efeito de pagamento mensal, e será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados.

O Gestor deverá possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. Obrigações específicas do contratado

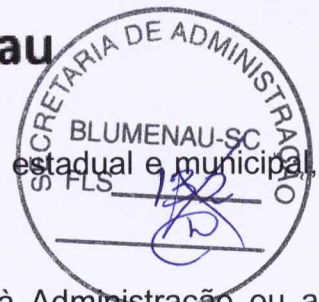
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deverá se responsabilizar por manter os requisitos técnicos e legais indispensáveis ao fornecimento do objeto.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos mesmos.

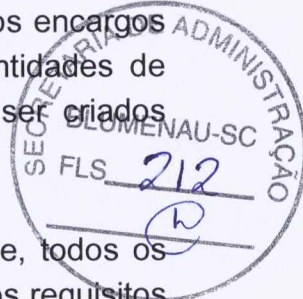
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.



Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia.

Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços de saneamento, desde que devidamente comprovada, como também porto dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.



Fornecer os serviços de saneamento, objeto do contrato, em continuidade, todos os dias do mês, conforme o padrão exigido por legislação vigente e observar os requisitos técnicos mínimos necessários à preservação dos padrões de qualidade e desempenho previstos nas resoluções vigentes, devendo garantir a qualidade dos serviços prestados.

Apresentar fatura de serviços relativos a cada período mensal, com a especificação dos valores e a discriminação dos serviços prestados.

Manter identificação pessoal e empresarial na prestação dos serviços.

Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento dos serviços de energia elétrica, objeto do contrato, até o ponto de entrega.

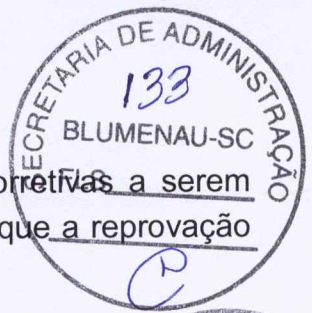
5.4. Obrigações específicas do Município

Pagar o valor correspondente ao consumo e à demanda apurados na fatura mensal, correspondente ao período de leitura, na data fixada.

Realizar as instalações, a partir do ponto de entrega, que se fizerem necessárias à entrega dos serviços pela CONTRATADA, na Unidade Consumidora, em conformidade com a legislação aplicável, sendo o responsável por elas.

Submeter à aprovação da CONTRATADA e da Gerencia de Compras Governamentais da CONTRATANTE, qualquer intervenção necessária na Unidade Consumidora que influencie, por parte da CONTRATANTE, no não fornecimento da entrega dos serviços, objeto do contrato, pela concessionária.

Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos locais para execução de serviços.



Realizar no prazo máximo de 90 (noventa) dias as providências corretivas a serem tomadas, quando da reprovação das instalações executadas, desde que a reprovação seja fundamentada tecnicamente.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente, pertinente ao setor de saneamento.



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Assim como, indicar endereço eletrônico para a comunicação com a CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá nomear um Gestor do Contrato e um fiscal para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. As notificações referentes à execução dos serviços poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, para os endereços indicados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento a CONTRATADA, desde que obedecidas às condições estabelecidas, como a realização do serviço contratado, conforme este Termo de Referência e apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

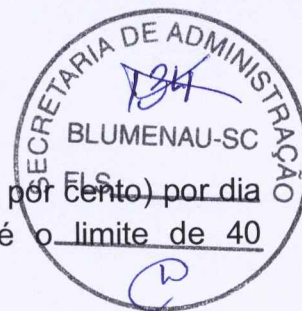
5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

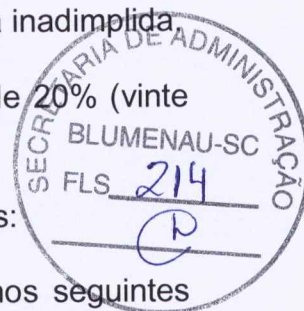
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.



Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.



A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº	Mínimo de quatro anos e



12.846/2013.

no máximo de seis anos

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Para os serviços de novas ligações, desligamentos, troca de lâmpadas e postes da iluminação pública do Município de Blumenau.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

Trinta (30), após a ligação e início do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

O contrato gerado deste Termo de Referência terá o valor reajustado em função do reajuste tarifário, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de energia elétrica, em razão dos custos operacionais, que justifique o reajuste proposto, devidamente comprovado e regulamentado.

Casos de reajustes tarifários durante a vigência do contrato, os mesmos incidirão nas tarifas, representando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

A cobrança de tarifas e seus reajustes ocorrem de acordo com a regulamentação e homologação da agência reguladora responsável.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?



☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não



7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Fornecedor exclusivo do objeto deste Termo de Referência no Município de Blumenau.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

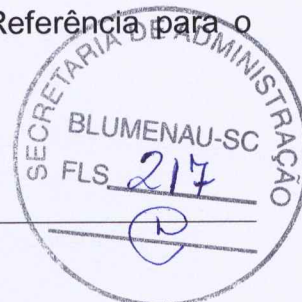


8.1. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

8.1.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

O fornecedor é único e exclusivo para o objeto deste Termo de Referência para o Município de Blumenau,



8.2. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotações Orçamentárias: 05.04.04.122.0020.2021

Natureza: 3.3.91.39.44.00.00.00 e 3.3.90.39.44.00.00.00 – Fonte: 1500

12. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 23 de fevereiro de 2023.

Janio Schmitz

Diretor de Patrimônio

Anderson Rosa
Secretário Municipal
de Administração